

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia
Editais 2026 - Processo Seletivo de Bolsista de Pós-Doutorado do
"Programa Institucional de Pós-graduação (PIPD – CAPES)".

O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da USP comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de uma bolsa de Pós-Doutorado do Programa Institucional de Pós-graduação – PIPD/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES nº 282/2024 e suas alterações.

1. DA BOLSA E DAS ATIVIDADES

O Programa possui uma bolsa com duração de 12 meses no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e recursos para custeio, paga diretamente pela CAPES. A implementação e a manutenção da bolsa estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

O candidato selecionado deverá desenvolver suas atividades de pesquisa e ensino no Instituto Oceanográfico da USP (São Paulo, SP), sob a supervisão de docente permanente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

O projeto deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa (em: <https://www.io.usp.br/pos-graduacao/>

O PIPD tem como objetivos promover estudos de excelência, fortalecer os grupos de pesquisa, aperfeiçoar a formação de doutores e estimular sua integração às atividades de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação.

Outras informações sobre o PIPD/CAPES podem ser consultadas em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>

2. DOS REQUISITOS

Poderá candidatar-se quem:

a) possuir título de Doutor em Oceanografia ou áreas afins, expedido por instituição reconhecida e obtido há, no máximo, sete anos, contados da data da defesa da tese até a implementação da bolsa;

b) não acumular outra bolsa de pós-doutorado financiada com recursos públicos federais;

c) não possuir vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

d) atender aos demais requisitos e assumir as obrigações estabelecidas pela Portaria CAPES nº 282/2024 e suas alterações.

O candidato estrangeiro deverá, adicionalmente, atender às exigências documentais e migratórias aplicáveis à implementação da bolsa no Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre 19/10 e 06/11/2026 (até as 17h00, horário de Brasília), mediante envio da documentação para o e-mail: cpg-io@usp.br.

A documentação deverá ser reunida em um único arquivo PDF, identificado como “PIPD_Nome do candidato”, e o assunto do e-mail deverá ser “Inscrição PIPD/CAPES”.

Não será recebida documentação impressa e inscrições enviadas fora do prazo ou sem a documentação obrigatória serão indeferidas.

O resultado quanto ao deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na página do Programa e via e-mail no dia 09/11/2026 (até às 17h00, horário de Brasília).

O candidato poderá apresentar recurso fundamentado ao endereço cpg-io@usp.br no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

Após a análise dos recursos, o resultado final quanto ao deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na página do Programa e via e-mail, no dia 13/11/2026.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O arquivo de inscrição deverá conter:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante da obtenção do título de doutor, com indicação da data da defesa;
- c) cópia do Currículo Lattes atualizado no mês de outubro de 2026 ou, se estrangeiro, currículo equivalente conforme Portaria CAPES nº 282/2024 e suas alterações;
- d) documentos comprobatórios das atividades que serão pontuadas conforme o Anexo II;
- e) carta de anuência de docente permanente do Programa que atuará como supervisor;
- f) Projeto de pesquisa/plano de atividades relacionado a uma das linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

O Projeto de pesquisa deve conter: Capa contendo o Título e Nome do Proponente, Estado da Arte e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano e Cronograma de Trabalho, Resultados e Produtos Esperados e Referências Bibliográficas contendo no máximo dez páginas, excluindo Capa e Referências Bibliográficas, e formatação Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas.

O não atendimento às normas de formatação e número de página implica na desclassificação da candidatura.

- g) declaração de atendimento aos requisitos da Portaria CAPES nº 282/2024;
- h) quando aplicável, formulário de autodeclaração étnico-racial constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por comissão designada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), observadas as situações de impedimento ou conflito de interesses. Os critérios para seleção são:

A média final (MF) será calculada da seguinte forma:

$$MF = [(Projeto \times 2) + (Currículo \times 3)]/5$$

5.1. Projeto de pesquisa

O projeto será avaliado de zero a dez, considerando:

- a) mérito, relevância e originalidade: 3,0 pontos;
- b) adequação metodológica e viabilidade: 3,0 pontos;
- c) compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa: 2,0 pontos;
- d) cronograma, resultados e produtos esperados: 2,0 pontos.

Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 no projeto.

5.2. Currículo

A análise do currículo seguirá os itens do Anexo II – Tabela de pontuação básica. À maior pontuação será atribuída a nota máxima (10,0) e, à menor pontuação, a nota mínima (7,0). As demais notas serão normalizadas nesse intervalo, mediante a fórmula:

$$\text{Nota do Currículo} = 7 + 3 \times (\text{Pontuação do(a) Candidato(a)} / \text{Pontuação Máxima})$$

Na hipótese de apenas uma candidatura habilitada, a pontuação a nota máxima (10,0).

Para fins de avaliação do currículo, serão considerados os últimos 5 (cinco) anos (ou seja, a partir de 01/2021). Para as candidatas, a cada parto ou adoção ocorrido nesse período, a janela de avaliação será ampliada em 2 (dois) anos, mediante documentação comprobatória.

5.3 Ação afirmativa

Os candidatos que se autodeclararem preto, pardo ou indígena (PPI) no ato de inscrição por meio de formulário específico (Anexo III) farão jus ao acréscimo de 10% na média final obtida.

A nota resultante do acréscimo ficará limitada a 10,0. A autodeclaração e eventual procedimento de verificação observarão as normas institucionais vigentes.

5.4 Classificação e desempate

Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior nota no projeto;
- b) maior nota no currículo;
- c) menor tempo decorrido entre a data de defesa da tese de doutorado e a data de encerramento das inscrições, tendo prioridade o candidato que tiver defendido a tese mais recentemente.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado na página do Programa e via e-mail no dia 23/11/2026 (até às 17h00, horário de Brasília).

O candidato poderá apresentar recurso fundamentado ao endereço cpg-io@usp.br no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

O resultado final será divulgado na página do Programa e via e-mail no dia 30/11/2026 (até às 17h00, horário de Brasília).

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O candidato selecionado deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado final, os documentos necessários para implementação da bolsa (Anexo da Portaria CAPES nº 282/2024 e suas alterações) devidamente preenchidos, bem como fornecer os dados bancários.

O não atendimento ao prazo, sem justificativa aceita pela Comissão Coordenadora do Programa, será considerado desistência e permitirá a convocação do candidato seguinte.

Eventuais recursos de custeio destinados ao Programa estarão condicionados à liberação pela CAPES e serão administrados de acordo com as normas aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo não gera direito à implementação da bolsa, que estará condicionada à disponibilidade da cota e ao atendimento das exigências da CAPES.

A validade da seleção será de 12 meses, contados da divulgação do resultado final, podendo os candidatos classificados ser convocados em caso de desistência ou substituição do bolsista.

O cronograma poderá ser alterado por motivo justificado, mediante divulgação na página do Programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

Anexos

- I) Portaria CAPES nº 282/2024 – PIPD/CAPES e suas alterações.
- II) Tabela de pontuação do currículo.
- III) Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial
- IV) Declaração de atendimento aos requisitos do PIPD/CAPES.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Renata Hanae Nagai
Presidente da Comissão Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Oceanografia